

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DFD N°. 022/2024

1. Identificação do requisitante		
Requisitante:	Secretaria Municipal de Planejamento	
Responsável	Secretaria Municipal de Planejamento	
pela demanda:	Marcus Roberto Bordignon	
Matrícula:	5133	
E-mail	planejamento@santacecilia.sc.gov.br	
institucional:	engenharia@santacecilia.sc.gov.br	
Telefone:	49 3244.2032	

2. Identificação da demanda		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DIVERSOS LOGRADOUROS	
Quantidade:	01	
Unidade de	Unidade	
medida:		

3. Justificativa

A contratação de uma empresa especializada para a execução de um amplo conjunto de obras, que inclui terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e obras complementares, Rua Sebastiana Rodrigues Bastos, Bairro Guilherme Granemann Rauen, trecho entre a Rua Maria Martins dos Santos e a Rua Julieta Pereira; Rua Rui Partika, Bairro Nossa Senhora Aparecida, trecho entre a Travessa Marcelo Zanella e a Rua Simpliciano Belli; Rua Altamiro Batista Padilha, Bairro

Rua João Goetten Sobrinho, nº 555 e-mail – planejamento@santacecilia.sc.gov.br CEP – 89.540 000Santa Cecília – SC – Fone 55 49 3244-2032



Marciliano Fernandes, trecho entre a Rua Iracema Fernandes Goetten e Avenida Nakayama; Rua Saul Gaudêncio, Bairro Marciliano Fernandes, trecho entre a Rua Iracema Fernandes Goetten e Avenida Nakayama; Rua Dercilio Granemann, Bairro São Cristovão, trecho entre a Rua Ovandina Grein Wolf e sua parte final na divisa com o terreno de propriedade de Irmãos Poletto; Rua João Maria de Souza, Bairro São Cristovão, trecho entre a Rua Dercílio Granemann e sua parte final na divisa com o terreno de propriedade de Claudia Fontana de Almeida; Rua Delfino Salvador Rodrigues, Centro, trecho entre a Rua Pedro Driessen e Avenida Nereu Ramos, Rua Pedro Xavier Padilha, Centro, trecho entre a Rua Maria Olicia da Conceição e Rua Papa Pio XII, ao lado do batalhão da Polícia Militar e Rua Papa Pio XII, Bairro Nossa Senhora Aparecida, trecho entre o final do pavimento em paralelepípedo e o final da rua e sem saída próximo a rua Simpliciano Belli, conforme seus projetos, memorial descrito e demais anexos, é uma necessidade que reflete as demandas de infra estrutura e aprimoramento das condições de vida da comunidade local.

A pavimentação asfáltica desempenha um papel central nessa empreitada, pois é um elemento chave para garantir o acesso seguro e eficiente dos moradores às suas residências, bem como irá beneficiar os alunos de uma escola estadual, hospital, centros de educação infantil.

Destaca-se a Rua Rui Partika que é mais do que uma da vias mais extensas e ainda sem pavimentação no bairro Aparecida, sendo via de ligação; ela é uma artéria vital para o cotidiano das pessoas que residem nas áreas circundantes.

A pavimentação asfáltica não apenas facilita o deslocamento diário dos moradores, proporcionando uma superfície de direção mais suave e segura, como também é um elemento fundamental para o desenvolvimento econômico, mobilidade e valorização das propriedades e do município como um todo.

Para os moradores, o acesso pavimentado é sinônimo de conveniência, rapidez e segurança em suas deslocações diárias, sejam para ir ao trabalho, à escola ou para acessar serviços de saúde e comércio. Além disso, a estrada pavimentada contribui para elevar a qualidade de vida, reduzindo os transtornos causados por estradas de terra sujeitas a condições climáticas adversas.



Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para realizar as obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e obras complementares nos locais especificados neste estudo é uma iniciativa vital para promover o acesso seguro e eficiente dos moradores locais e à mobilidade urbana da população ceciliense, como um todo.

Essa melhoria na infraestrutura viária não apenas contribuirá para a qualidade de vida da comunidade, mas também fortalecerá a economia local, tornando-se um investimento essencial no desenvolvimento da região.

4. Alinhamento estratégico

06.000. Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

5. Estimativa preliminar do valor da contratação

O Valor Máximo Estimado é de R\$ 4.370.194,36 (Quatro Milhões, trezentos e setenta mil e cento e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).



6. Indicação da dotação orçamentária

06.000. Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Ação: 1.005 – Pavimentação de Ruas e Passeios

15.451. 19 – Serviços Urbanos

4.4.9.0.00.00.00.00.00

1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

1.754.0000.0083 – Operações de Crédito Internas – Outros Programas

7. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 13/12/2024, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

8. Vinculação ou dependência com outra contratação

- (X) Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou
- () Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:



9. Prioridade da contratação	
A contratação possui o seguinte grau de prioridade:	
(X) Alta;	
() Média; ou	
() Baixa.	

10. Fiscal do Contrato

O fiscal do contrato será o servidor municipal Engenheiro Civil Rodrigo Wackerhage Falcão – Crea – SC 177356-6

11. Registro da demanda no Setor de Licitações

Autorizo o encaminhamento da presente demanda juntamente com os demais documentos para o setor responsável.

Santa Cecília (SC) em 17 de Outubro de 2024

MARCUS ROBERTO BORDIGNON:8480 9736920

Digitally signed by MARCUS ROBERTO BORDIGNON:84809736920 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=06298395000137, ou=presencial, cn=MARCUS ROBERTO BORDIGNON:84809736920 Date: 2024.10.17 11:05:58 -03'00'

Marcus Roberto Bordignon Sec. Mun. de Planejamento Matrícula n°. 5133



Marcus Roberto Bordignon

Nome do arquivo: DFD - PavimentadvsBB.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR DATA CPF/CNPJ VERIFICAÇÃO

17/10/2024 11:05:58 GMT-03:00 84809736920





Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.